



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
CNPJ 76.408.061/0001-54  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
Procuradoria Jurídica

**PORTARIA Nº. 51/2015.**

**SÚMULA**

*Nomeia Comissão de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor Luiz Antero Pinto em acidente automobilístico ocorrido em 29 de maio de 2013, envolvendo o veículo público Ford Cargo 1317, Placa AUX-9553 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sebastião Egídio Leite, no exercício das atribuições do cargo e na conformidade da lei,

Considerando ter chegado a seu conhecimento através do Ofício nº. 79/2015, de 20.02.2015, do Ministério Público Estadual desta Comarca, a ocorrência de sinistro em 29 de março de 2013 envolvendo veículo público conduzido pelo servidor Luiz Antero Pinto;

Considerando que houve danos materiais, cujas despesas foram suportadas pela municipalidade conforme requisição nº. 04/2014, de 03.02.2014, do Departamento de Urbanismo, Habitação e Saneamento, protocolada sob n. 059, de 04.02.2015, e respectiva ordenação do prefeito através do Ofício n. 016/2014, de 06.02.2014 para instauração do Processo Administrativo nº. 07/2014 preparatório a Pregão Presencial;

Considerando que o evento danoso deu-se em circunstâncias ainda não suficientemente esclarecidas;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Constituir Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos e apresentar relatório.

**Parágrafo Único** – Todos os fatos relevantes deverão ser levantados e relatados pela Comissão.

**ART. 2º** - A Comissão será composta por três servidores efetivos e estáveis do quadro, desde já nomeado **Odair Rosildo Farinha**, Auxiliar Administrativo RG/PR 3.957.180-3, como presidente, **Tamotsu Mário Emoto**, Oficial Administrativo RG/PR 1571051, como relator e **Eunice Paulina Ferreira**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro.

**ART. 3º** - A comissão terá prazo de sessenta dias para conclusão e apresentação de relatório circunstanciado em cumprimento ao disposto no artigo 1º, tendo a comissão aqui constituída validade por 6 (seis) meses.

**Parágrafo Único** - Deverão ser anexados ao relatório os respectivos documentos dos casos que demandar demonstração.

**ART. 4º** - Fica conferida autonomia à Comissão ora designada que terá livre acesso nas unidades administrativas, seus arquivos e documentos, bem como, para requisitar informações, exibição de documentos ou coisas junto a quem os possua, convocar testemunhas, servidores ou não e inquiri-las em respeito às regras legais e garantia do contraditório.

PUBLICADO NO JORNAL

*Folha 02*  
n.º 12 03 de 2015  
diário 1296 B3



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL - PR  
CNPJ 76.408.061/0001-54  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
Procuradoria Jurídica

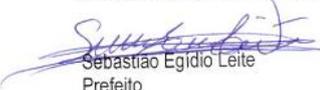
**Parágrafo Único** – Naquilo que competir, a comissão poderá solicitar auxílio e apoio do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica.

**ART. 5º** - Cientifique os servidores nomeados.

**AR. 6º** - A Comissão deverá proceder a notificação do servidor Luiz Antero Pinto da instauração da presente sindicância, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, por escrito, por si ou por advogado que queira constituir, os esclarecimentos que tiver a respeito dos fatos, bem assim juntar documentos e indicar a produção de provas pertinentes, franqueando-lhe e a seu advogado a participação em todos os atos de instrução que a comissão designar, de tudo dando-lhe prévio conhecimento.

**ART. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 02 de Março de 2015.

  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL  
*Veja Extra*  
dia 12.03 de 2015  
edição 1296  
ng B3